

**PROCESSO N.º 049/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026**

Torna-se público que a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE** realizará licitação visando à **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, CHROMEBOOKS E EQUIPAMENTOS DE MULTIMÍDIA, A SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, por intermédio de sua Pregoeira Sra. Karina Medeiros Tiago e a equipe de apoio composta pelos Srs. Júlio Giancoli Reguengo Ramalho e Júlio Emílio Antunes Tanzi, designados pela Portaria nº 303/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 10.235/2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Recebimento/Cadastro das Propostas	20/05/2026 às 08h45min (horário de Brasília)
Abertura/Divulgação e Avaliação das propostas	20/05/2026 às 09h (horário de Brasília)
Início da Disputa de Preços, após a avaliação das propostas	20/05/2026 às 09h15min (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	<input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço <input type="checkbox"/> Maior Desconto <input checked="" type="checkbox"/> Por item <input type="checkbox"/> Por lote <input type="checkbox"/> Global
Modo de Disputa	<input type="checkbox"/> Aberto <input checked="" type="checkbox"/> Aberto/Fechado <input type="checkbox"/> Fechado/Aberto
Benefícios ME/EPP	<input type="checkbox"/> <b>Exclusiva ME/EPP:</b> Apenas permitida a participação de ME/EPP em todos os itens. <input type="checkbox"/> <b>Ampla Participação:</b> Permitida a participação do amplo mercado em todos os itens. <input checked="" type="checkbox"/> <b>Mista ou Reserva Cota ME/EPP:</b> Itens exclusivos para ME/EPP e Itens para ampla participação. <input type="checkbox"/> <b>Não.</b> Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)
Permitida a participação de consórcio	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Valor Estimado da Contratação	<b>R\$ 1.726.829,36 (um milhão setecentos e vinte e seis mil oitocentos e vinte e nove reais e trinta e seis</b>

	centavos).
Sistema Eletrônico	Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) Portal de Compras Públicas: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">https://www.portaldecompraspublicas.com.br</a> . Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do site <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	O Edital encontra-se disponível por meio eletrônico, no sítio, <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> , e ainda, poderá ser obtido no pelo site: <a href="http://www.saoroque.sp.gov.br">www.saoroque.sp.gov.br</a> . <b>Local para retirada do edital e para a disputa:</b> <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">https://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
Local de divulgação do <b>Decreto Municipal nº 10.235/2024</b>	O Decreto Municipal poderá ser consultado por meio eletrônico, no sítio <a href="https://www.legislacaodigital.com.br/SaoRoque-SP/DecretosMunicipais/10235-2024">https://www.legislacaodigital.com.br/SaoRoque-SP/DecretosMunicipais/10235-2024</a> .
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo Pregoeiro e disponibilizados aos interessados nos sites <a href="http://www.saoroque.sp.gov.br">www.saoroque.sp.gov.br</a> e <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>  <i>Também será admitida a impugnação através de protocolo físico, junto ao Setor de Compras e Licitações, situado na Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão - São Roque/SP e através do e-mail: <a href="mailto:licitacoes@saoroque.sp.gov.br">licitacoes@saoroque.sp.gov.br</a></i>

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, CHROMEBOOKS E EQUIPAMENTOS DE MULTIMÍDIA, A SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**.

2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico (licitações) Portal de Compras Públicas, acessando o endereço **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta, utilizar o suporte técnico através do telefone 3003-5455 (Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp) e o número 0800 730 5455 (Outras Regiões) ou através do e-mail [fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br).

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.10.1. Que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.10.2. Agente público do órgão licitante nos termos do **§1º do art. 9º da Lei 14.133/2021**;

2.10.3. Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

2.10.4. Reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital. A presente vedação encontra-se na discricionariedade da Administração Pública Municipal, sendo que devido à baixa complexidade do objeto, o mesmo não demanda o consórcio de licitantes para execução dos serviços a serem licitados, haja vista dispor no mercado diversas empresas que possuam capacidade de executar o objeto, restando, portanto, o consórcio das licitantes inviabilizado sob pena de se realizar uma contratação antieconômica para o Município.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso a funcionalidade esteja disponível), que:

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133/2021**.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do **art. 4º da Lei nº 14.133/2021**.

3.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 a 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

**3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a (s) proposta (s) inserida (s) no sistema, até a abertura da sessão pública.**

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.1.1. Valor unitário para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional, **com no máximo 02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência e seus anexos.

4.1.2. Especificações e quantidades;

4.1.3. Marca, fabricante.

**4.1.4. É vedada a apresentação de documentos que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da proposta.**

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10<sup>1</sup> do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

<sup>1</sup> Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (**art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006**).

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

**5.10. SERÁ ADOTADO** para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO e FECHADO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006**.

5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.16.5. Os procedimentos indicados nos itens 5.16 a 5.16.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.1333/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

### **5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.**

5.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele **previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.**

5.17.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no **§1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.**

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, os preços unitários máximos serão observados como critério de aceitabilidade.

5.18.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

5.18.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 7.5.

5.19.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.19.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.20. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.**

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

- 6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.5.3. A apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.11.3. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo V deste edital.

**7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.**

7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 5.20.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do **§1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021** e item 3.4.3 deste Edital.

7.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

## **7.11. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS.**

**7.11.1. Encerrada a sessão pública, a licitante vencedora deverá apresentar, por meio do sistema e no prazo de 02 (DUAS) HORAS após a solicitação do pregoeiro, o CATÁLOGO TÉCNICO (datasheet) DO FABRICANTE dos equipamentos ofertados. Além disso, deverá INDICAR O LINK oficial com o endereço da internet que permita a visualização dos equipamentos, com todas as especificações técnicas e dados de procedência.**

7.11.2. O material e o link fornecido devem conter todas as especificações técnicas e operacionais, dados de procedência e os demais requisitos exigidos no item 4 do Termo de Referência.

7.11.3. Não serão aceitos catálogos alterados, editados ou cuja autenticidade não possa ser verificada por meio do link fornecido.

7.11.4. Em caso de licitante revendedor, é obrigatória a apresentação de Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante, garantindo suporte técnico e fornecimento de peças durante todo o prazo de garantia.

7.11.5. Em caso de não apresentação do item 7.11.1 dentro do prazo estipulado, ou em caso de sua não aprovação, o item será desclassificado. Em decorrência disso, a empresa classificada em 2º lugar será convocada a apresentar os catálogos e links dos produtos ofertados, e assim sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.11.6. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, e decorrida a fase recursal prevista no item 9, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, desde que os catálogos e demais requisitos estejam aprovados e os documentos de habilitação estejam em conformidade com as exigências do presente edital.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.2. Antes de formalizar a AQUISIÇÃO, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

## **8.3. DO PEDIDO DE COMPRA E DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

8.3.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura emitirá a Autorização de Fornecimento, com o respectivo número de empenho, descrição dos itens e valor negociado na sessão.

8.3.2. A autorização de fornecimento será encaminhada por e-mail ou via fax (caso possua), podendo ser retirada diretamente na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE, na Divisão de Compras – setor de licitações.

8.4. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

9.2.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

9.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 10. DAS QUANTIDADES, DAS ENTREGAS, DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como prazos e locais para entrega, recebimentos, as obrigações da Administração e do fornecedor e, demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência constante no Anexo I do edital.

10.2. Correrão por conta da LICITANTE VENCEDORA as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

10.3. Os recebimentos provisório e definitivo dos produtos serão conforme dispostos no art.140 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 10.235/2024, e em consonância com as regras definidas no edital ou no Termo de Referência constante no Anexo I do edital.

10.4. Além de outras previsões no edital, a licitante vencedora deverá cumprir todas as demais exigências do edital e todas as demais exigências do Termo de Referência integrantes do Anexo I deste edital.

## 11. DOS PAGAMENTOS

11.1. De acordo com o objeto deste certame, a empresa vencedora, **após a entrega do produto**, apresentará à Prefeitura da Estância Turística de São Roque a Nota Fiscal ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso, sempre acompanhada com o recibo de recebimento referente a cada item entregue.

11.2. A obrigações da administração e do fornecedor registrado referente as condições de pagamentos e demais ajustes, encontram-se definidos no Termo de Referência constante no Anexo I do edital.

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

12.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1. As despesas decorrentes desta licitação, no valor estimado de **R\$ 1.726.829,36 (um milhão setecentos e vinte e seis mil oitocentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos)**, onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício de 2026/2027:

Despesa 13683 – 1.15.16.0000.4.123.15.2.17.0.44.90.52.35 – Manutenção do Departamento de Finanças - Secretaria de Finanças

Despesa 13708 – 1.59.60.0000.4.122.8.1.233.0.44.90.52.35 – Manutenção e Modernização dos equipamentos de Informática – Secretaria de Informática

Despesa 13705 – 1.55.56.0000.8.122.38.2.212.0.44.90.52.35 – Equipamentos e Processamento de Dados – Secretaria de Bem Estar Social

Despesa 13707 – 1.55.56.0000.8.122.38.2.214.0.44.90.52.35 – Equipamentos e Processamento de Dados – Secretaria de Bem Estar Social

Despesa 13704 – 1.55.56.0000.8.122.38.2.211.0.44.90.52.35 – Equipamentos e Processamento de Dados – Secretaria de Bem Estar Social

Despesa 13994 – 1.17.18.0000.12.361.16.1.373.0.44.90.52.35 - Equipamentos e Processamento de Dados – Secretaria de Educação – Ensino Básico Fundamental

Despesa 14060 – 1.42.52.0000.10.301.84.1.524.0.44.90.52.35 - Equipamentos e Processamento de Dados – Secretaria de Saúde

Despesa 13698 -- 1.42.51.0000.10.304.82.2.612.0.44.90.52.35 - Equipamentos e Processamento de Dados – Secretaria de Saúde

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

**15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.**

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), **na plataforma eletrônico do pregão:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e, ainda, no sítio eletrônico do município: [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br).

**16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

- ANEXO I** – Termo de Referência;
- ANEXO II** – Minuta do Contrato;
- ANEXO III** – Termo de Ciência e Notificação;
- ANEXO IV** – Modelo de Proposta;
- ANEXO V** – Documentos de Habilitação;
- ANEXO V-A** – Modelo de Declaração.

---

Prefeito

**ANEXO I**

**Pregão Eletrônico nº 030/2026**

**Termo de Referência: Especificação e quantidades do Objeto**

<b>PARTICIPAÇÃO GERAL DE TODAS AS EMPRESAS</b>					
<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>UN</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Médio Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Médio Total (R\$)</b>
1	60	UN	MICROCOMPUTADOR MFF (16GB DDR5 DUAL CHANNEL, 512GB SSD M.2 NVME WI-FI INTEGRADO, 1 MONITOR DE 21,5); <b>DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</b>	11.028,66	661.719,60
2	35	UN	NOTEBOOK ( 16GB DDR5 DUAL CHANEL   256GB SSD M.2 NVME   SUPORTE   MOUSE E TECLADO SEM FIO   MALETA DE TRANSPORTE) ; <b>DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</b>	11.072,66	387.543,10
3	60	UN	CHROMEBOOK - 32GB - 4 GB -TELA 11,6. <b>DEMAIS ESPECIFICAÇÕES VIDE TERMO DE REFERÊNCIA.</b>	5.950,00	357.000,00
4	12	UN	TELA INTERATIVA MULTIMÍDIA DE 75", RESOLUÇÃO 4K UHD COM SUPORTE MÓVEL E GARANTIA DE 36 MESES. <b>DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</b>	25.830,00	309.960,00

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MPE – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Item	Qtde	UN	Descrição	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
5	2	UN	<p>GABINETE DE RECARGA E ARMAZENAMENTO DE NOTEBOOK E CHROMEBOOK</p> <p>01 - GABINETE: FABRICADO EM AÇO CARBONO COM ESPESSURA DE 0,90 MM, BANDEJAS E DIVISÓRIAS INTERNAS COM REFORÇO LONGITUDINAL, TRATAMENTO QUÍMICO ANTIOXIDANTE E PINTURA ELETROSTÁTICA PROPORCIONANDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA A RISCOS E CORROSÕES; POSSUI 4 RODÍZIOS DE 4" COM O RODADO EMBORRACHADO PARA MOVIMENTAÇÃO DO GABINETE ENTRE AMBIENTES, SENDO 2 COM TRAVAMENTO; PAINÉIS LATERAIS COM 2 CHAVES EM CADA (SENDO 1 RESERVA); PORTA DIANTEIRA E TRASEIRA COM 2 CHAVES (SENDO 1 RESERVA); TODAS AS PORTAS E PAINÉIS POSSUEM COMBINAÇÕES DIFERENTES DE MODO QUE A TI TENHA ACESSO FÁCIL AOS EQUIPAMENTOS E NÃO COMPROMETA A SEGURANÇA, NÃO PERMITINDO ABERTURA EXTERNA; CANALETA ORGANIZADORA DE CABOS INTERNA; DEVE COMPORTAR O CARREGAMENTO DE NO MÍNIMO 30 EQUIPAMENTOS SIMULTÂNEOS; 02 - ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 110 A 240V COMPATÍVEL COM FREQUÊNCIA 50HZ OU 60HZ; POSSUI DISJUNTOR RÁPIDO DE 20A E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE 30A PARA PROTEÇÃO DE SOBRECARGA ELÉTRICA POR LINHA DE ALIMENTAÇÃO; CABO DE 3 METROS NA SAÍDA DO MÓDULO PARA CONEXÃO NA REDE ELÉTRICA COM COMPARTIMENTO DE ARMAZENAGEM NA BASE;</p>	5.303,33	10.606,66

			03 - SISTEMA DE ARREFECIMENTO: POSSUI 2 COOLERS SILENCIOSOS NA PARTE INTERNA SUPERIOR, PARA FACILITAR A REFRIGERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS; 04 - GARANTIA E SLA DE SUPORTE: GARANTIA DO FABRICANTE DE 03 (TRÊS) ANOS ON-SITE.		
--	--	--	--	--	--

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de Computadores, Notebooks, Chromebooks e Equipamentos de multimídia, a serem utilizados nas atividades educacionais e administrativas das escolas da Rede Municipal de Ensino e do Departamento de Educação, Departamento de Administração, Departamento de Informática e Gabinete do Prefeito do Município de São Roque, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unid.	Qtde.
1	NOTEBOOK 16GB DE MEMÓRIA 256GB SSD S.O. OEM Especificação no ANEXO I.	UN	35
2	CHROMEBOOK Especificação no ANEXO II.	UN	60
3	GABINETE DE RECARGA E ARMAZENAMENTO DE NOTEBOOK E CHROMEBOOK Especificação no ANEXO III.	UN	2
4	TELA INTERATIVA 75" COM PEDESTAL Especificação no ANEXO IV	UN	12
5	MICROCOMPUTADOR COM MONITOR Especificação no ANEXO V	UN	60

1.2. Distribuição dos equipamentos:

1.2.1. Departamento de Educação

- 60 CHROMEBOOK (item 2)
- 12 TELA INTERATIVA 75" COM PEDESTAL (item 4)
- 12 NOTEBOOK 16GB DE MEMÓRIA 256GB SSD S.O. OEM (item 1)
- 2 GABINETE DE RECARGA E ARMAZENAMENTO DE NOTEBOOK E CHROMEBOOK (item 3)
- 3 MICROCOMPUTADOR COM MONITOR (item 5)

1.2.2. Departamento de Bem-Estar Social

- 12 MICROCOMPUTADOR COM MONITOR (item 5)
- 6 NOTEBOOK 16GB DE MEMÓRIA 256GB SSD S.O. OEM (item 1)

1.2.3. Departamento de Saúde

- 33 MICROCOMPUTADOR COM MONITOR (item 5)
- 2 NOTEBOOK 16GB DE MEMÓRIA 256GB SSD S.O. OEM (Item1)

1.2.4. Departamento de Finanças

- 10 MICROCOMPUTADOR COM MONITOR (item 5)
- 5 NOTEBOOK 16GB DE MEMÓRIA 256GB SSD S.O. OEM (Item1)

1.2.5. Departamento de Administração

- 5 NOTEBOOK 16GB DE MEMÓRIA 256GB SSD S.O. OEM (Item1)

1.2.6. Gabinete do Prefeito

- 3 NOTEBOOK 16GB DE MEMÓRIA 256GB SSD S.O. OEM (Item1)

1.2.7. Departamento de Informática

- 2 MICROCOMPUTADOR COM MONITOR (item 5)
- 2 NOTEBOOK 16GB DE MEMÓRIA 256GB SSD S.O. OEM (Item1)

### 1.3. VIGÊNCIA E GARANTIA CONTRATUAL

1.3.1 O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 30 (trinta) dias contados da última assinatura digital do contrato na forma do artigo 111 da lei nº14.133/2021. Prazo no qual deverá ocorrer a entrega dos equipamentos, a instalação, a realização do recebimento provisório e definitivo, bem como as demais providências necessárias à plena execução do objeto.

1.3.2 A extinção da vigência contratual não afasta nem limita as obrigações da CONTRATADA relativas à garantia do objeto, nos termos desta cláusula.

1.3.3 A CONTRATADA deverá prestar garantia contados a partir da data do recebimento definitivo:

- a) Microcomputador MFF; Notebook – 60 (sesenta) meses;
- b) Tela Interativa; gabinete de recarga e armazenamento de notebook e chromebook - 36 (trinta e seis) meses;
- c) Chromebook – 48 (quarenta e oito) meses.

1.3.4 A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, vícios de qualidade, mau funcionamento e quaisquer inconsistências que comprometam o uso regular do equipamento.

1.3.5 Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá realizar, sem ônus adicional para a Prefeitura da Estância Turística de São Roque:

- a) Reparo ou substituição do equipamento defeituoso;
- b) Substituição de peças e componentes por itens novos e originais;
- c) Assistência técnica necessária à plena funcionalidade do objeto, incluindo suporte para os softwares embarcados.

1.3.6 O prazo máximo para atendimento às solicitações de garantia será de 07 (sete) dias úteis, contados da comunicação formal da Administração através dos canais de suporte (0800, e-mail ou chat) disponibilizados pela contratada.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.235/2024.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A solução consiste na aquisição de equipamentos de tecnologia (Notebooks, Chromebooks, Gabinetes de Recarga, Telas Interativas e Microcomputadores), visando a atualização do parque tecnológico da Prefeitura da Estância Turística de São Roque. A contratação busca prover as Unidades Escolares e Administrativas com ferramentas compatíveis com as atuais demandas de processamento, segurança da informação e conectividade..

2.2. A contratação fundamenta-se na necessidade crítica de modernizar o parque tecnológico da PETSUR, atendendo a duas frentes distintas e complementares:

2.2.1. No âmbito Pedagógico (Escolas): A aquisição as metodologias de Ensino Híbrido. A introdução de Chromebooks e Telas Interativas permitirá aos docentes e alunos o acesso a plataformas digitais modernas, promovendo a inclusão digital e um aprendizado mais dinâmico, alinhado às diretrizes da "Escola do Futuro".

2.2.2. No âmbito Administrativo (Departamentos e Gabinete): O atual parque de estações de trabalho apresenta obsolescência que gera gargalos operacionais e riscos à segurança da informação. A substituição por equipamentos com processadores de alto desempenho, armazenamento SSD visa garantir a celeridade processual e reduzir custos insustentáveis com manutenção de máquinas antigas.

2.2.3. Economicidade e Padronização: A aquisição centralizada permite a padronização do parque tecnológico (reduzindo a complexidade de suporte técnico) e a obtenção de economia de escala. O quantitativo foi definido com base na demanda real e imediata das unidades solicitantes, assegurando que não haverá estocagem desnecessária (o uso será imediato).

2.2.4. O atual parque de estações de trabalho representa um gargalo operacional crítico. Diagnósticos baseados em dados concretos apontam:

2.2.4.1. Obsolescência Crítica: Conforme o Plano Diretor de TI (PDTI 2023-2027), 41,69% do parque computacional possui mais de 5 anos de uso, operando com severa defasagem tecnológica e sem garantia;

2.2.4.2. Custos Insustentáveis: Nos últimos 24 meses, foram registrados 4.872 chamados técnicos para correções em equipamentos antigos, gerando custos insustentáveis de manutenção e perda de produtividade dos servidores (Administração, Gabinete e Diversos outros Departamentos).;

2.2.4.3. Falhas Sistêmicas: Histórico de queima prematura de componentes em lotes anteriores (conforme Memorando DI-DAI 5.914/2025), exigindo agora a aquisição de equipamentos de linha corporativa com alta durabilidade (ciclo de vida de 60 meses) Considerando os problemas enfrentados pela equipe técnica após aquisições com menos 24 meses de garantia.

2.3. A escolha pela aquisição justifica-se, pois existe uma definição previa do quantitativo exato a ser demandado de imediato por cada Departamento e o uso será imediato, sendo assim mais vantajosa a aquisição total dos quantitativo devidos.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. Da Natureza Corporativa da Solução: A solução consiste no fornecimento de equipamentos de informática pertencentes à Linha Corporativa (Business/Enterprise), projetados especificamente para ambientes profissionais de uso intensivo.

3.1.1. O modelo ofertado deve pertencer a uma linha de produção dedicada ao uso corporativo, com ciclo de vida longo, estabilidade de imagem de software e robustez superior.

3.1.2. Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, equipamentos oriundos de linhas de varejo (retail), uso doméstico ou "gamers", ainda que adaptados. Esta restrição visa garantir a padronização do parque, a disponibilidade de peças de reposição por longo prazo e a compatibilidade com os sistemas de gerenciamento da Prefeitura.

3.2. Da Integridade e Originalidade (Configuração As-Built): A solução exige a entrega de equipamentos com integração original de fábrica.

3.2.1. Todos os componentes internos (incluindo módulos de memória RAM, unidade de armazenamento SSD/NVMe, placa-mãe e fonte de alimentação) deverão ser integralmente homologados e instalados na linha de produção original do fabricante do equipamento.

3.2.2. A comprovação desta condição se dará pela verificação, através do número de série, de que todos os componentes instalados constam na configuração original de fábrica (as-built configuration). Não serão aceitos equipamentos abertos por revendas para upgrades, alterações ou "customizações" que divirjam da montagem industrial original.

3.2.3. Todos os equipamentos devem ser novos, de primeiro uso, sem recondição (refurbished), fabricados em até 180 dias anteriores à data de entrega.

3.3. Do Ciclo de Vida e Durabilidade: Considerando o TCO (Total Cost of Ownership), a solução foi dimensionada para um ciclo de vida útil mínimo de:

3.3.1. 60 (sessenta) meses para Notebooks, Microcomputadores;

3.3.2. 48 (quarenta e oito) meses para Chromebooks;

3.3.3. 36 (trinta e seis) meses para Telas Interativas e Carrinhos de Recarga.

3.3.4. Durante este período, a solução contempla a garantia total de funcionamento, fornecimento de peças originais e suporte técnico On-Site pelo fabricante, conforme detalhado nos requisitos de contratação.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Requisitos Gerais (Aplicáveis a TODOS os Itens) Para garantir a qualidade fabril e o suporte pós-venda, exige-se para todos os itens:

4.1.1. ISO 9001: O fabricante do equipamento ofertado deve possuir certificação ISO 9001 válida, comprovando qualidade no processo produtivo.

4.1.2. Carta de Solidariedade: Em caso de licitante revendedor, é obrigatória a apresentação de Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante, garantindo suporte técnico e fornecimento de peças durante todo o prazo de garantia ofertado.

4.1.3. Catálogos: Apresentação de datasheet/catálogo técnico oficial e link do fabricante para validação das especificações.

4.1.4. RoHS: Declaração de conformidade ou isenção de substâncias perigosas (chumbo, mercúrio, etc.).

4.2. Requisitos Específicos para NOTEBOOKS e MICROCOMPUTADORES (Itens 1 e 5) Devido à complexidade e criticidade destes equipamentos, aplicam-se exclusivamente a eles as seguintes exigências de linha corporativa:

4.2.1. Os equipamentos deverão atender a critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis a equipamentos de tecnologia da informação, contemplando, no mínimo:

- Restrição ao uso de substâncias perigosas;
- Eficiência energética;
- Facilidade de desmontagem e reciclagem;
- Redução do impacto ambiental ao longo do ciclo de vida do produto;
- Boas práticas ambientais na cadeia de suprimentos.

4.2.2. O atendimento aos requisitos poderá ser comprovado por meio de certificações ambientais reconhecidas internacionalmente, tais como EPEAT Silver ou certificações equivalentes.

4.2.3. Para fins de equivalência técnica, a certificação apresentada deverá contemplar o atendimento a todos os critérios obrigatórios aplicáveis e, no mínimo, 50% dos critérios opcionais previstos na norma IEEEE 1680.1, ou em sua versão vigente na data da certificação, ou demonstrar nível de exigência ambiental igual ou superior.

4.2.4. Na hipótese de apresentação de certificação ambiental diversa da mencionada como referência, o licitante deverá apresentar documentação técnica oficial do respectivo programa de certificação, contendo a descrição dos critérios ambientais avaliados, de modo a possibilitar a verificação de correspondência com os requisitos obrigatórios e opcionais previstos na IEEEE 1680.1.

4.2.5. A certificação apresentada deverá estar vinculada ao modelo específico do equipamento ofertado.

- 4.2.6. O equipamento deverá possuir integrado à placa-mãe o subsistema de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0.).
- 4.2.7. WHQL: Drivers certificados pela Microsoft para a versão do S.O. licitado.
- 4.2.8. O fabricante deverá manter, de forma pública em seu portal, uma equipe/política de Resposta a Incidentes de Segurança de Produtos (PSIRT), disponibilizando correções de vulnerabilidades (CVEs)
- 4.2.9. As placas de rede sem fio deverão possuir certificação de homologação da ANATEL vigente e comprovar compatibilidade com a norma IEEE 802.11ax (Wi-Fi 6 ou superior).
- 4.3. Requisitos Específicos para CHROMEBOOKS (Item 2)
- 4.3.1. Google AUE: O equipamento deve possuir garantia de atualizações automáticas do Google (Auto Update Expiration) vigente até, no mínimo, junho de 2030 (ou data compatível com a vida útil de 5 anos).
- 4.3.2. Anatel: Certificado de homologação da ANATEL para o módulo Wireless/Bluetooth.
- 4.3.3. Inmetro: Portaria 170/2012 ou equivalente para segurança elétrica da fonte de alimentação.
- 4.4. Requisitos Específicos para TELAS INTERATIVAS (Item 4)
- 4.4.1. Anatel: Certificado de homologação da ANATEL para os módulos de conexão sem fio integrados.
- 4.4.2. Google EDLA: Comprovação de certificação Google EDLA (Enterprise Devices Licensing Agreement) para garantir compatibilidade oficial com Google Play Store e segurança do Android embarcado.
- 4.4.3. Segurança Elétrica: Conformidade com normas IEC de segurança para equipamentos eletrônicos de áudio/vídeo.
- 4.5. Requisitos Específicos para GABINETES DE RECARGA (Item 3)
- 4.5.1. Segurança Elétrica: O sistema elétrico deve atender às normas NBR 5410 e possuir proteção contra surtos e sobrecarga (disjuntores).
- 4.5.2. Qualidade Mecânica: Pintura eletrostática resistente à corrosão e chapa de aço com espessura mínima compatível com a segurança física dos ativos (ex: 0,9mm ou superior).
- 4.6. Subcontratação Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.7. Garantia da Contratação Não haverá exigência da garantia da contratação (caução financeira), salvo disposição contrária no Edital.
- 4.8. Da Apresentação de Catálogos e Amostras: A proposta de preço deverá estar acompanhada de CATÁLOGO TÉCNICO (Datasheet) do fabricante e a indicação de link oficial da internet que permita a visualização do equipamento e a conferência de todas as especificações técnicas exigidas.

4.9. A descrição detalhada, requisitos mínimos de desempenho, compatibilidade e demais características técnicas dos equipamentos constam nos Anexos deste Termo de Referência, sendo parte integrante e indivisível deste instrumento, organizados da seguinte forma:

4.9.1. Anexo I: Especificação Técnica – Item 1 (Notebook 16GB)

4.9.2. Anexo II: Especificação Técnica – Item 2 (Chromebook)

4.9.3. Anexo III: Especificação Técnica – Item 3 (Gabinete de Recarga)

4.9.4. Anexo IV: Especificação Técnica – Item 4 (Tela Interativa)

4.9.5. Anexo V: Especificação Técnica – Item 5 (Microcomputador)

4.10. Os equipamentos ofertados deverão ser novos, sem uso, de primeiro fornecimento, não sendo aceitos equipamentos remanufaturados ou reconicionados.

4.11. O julgamento das propostas será pelo critério de menor preço, observando os prazos de fornecimento e a conformidade dos produtos especificados.

4.12. A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar catálogo técnico (datasheet) para avaliação das características dos produtos ofertados, comprovando o atendimento integral às especificações dos Anexos.

4.13. Os produtos adquiridos devem atender integralmente às normas técnicas vigentes e garantir qualidade e desempenho adequados ao uso educacional e administrativo.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. O pedido será efetuado mediante expedição da Autorização de Fornecimento (AF), com respectivo número de empenho, do qual constará os itens e a quantidades solicitadas.

5.2. As entregas deverão ser efetuadas após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) pela Contratada, com prazo de 30 (trinta) dias.

5.3. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rua São Paulo, 966, Taboão, São Roque - SP, no horário das 09:00 às 16:00 horas.

5.4. Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado, em plenas condições de uso, garantindo a qualidade, sendo recusados se forem entregues em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência.

5.5. Correrão por conta da Contratada as despesas relacionadas ao fornecimento, no que se refere ao transporte do objeto, bem como seguros, encargos trabalhistas, tributários e previdenciários.

5.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões com antecedência mínima de 5 (cinco) dias para que qualquer pleito de prorrogação seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.7. A equipe técnica realizará a validação da garantia e da configuração original (as-built) diretamente no site do FABRICANTE. Serão recusados os equipamentos cujos componentes

não estejam registrados na base de dados do fabricante ou cuja garantia não esteja ativa conforme exigido neste TR.

5.8. Garantia e Suporte Técnico: O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo, será de:

5.8.1. 60 (sessenta) meses para Notebooks e Microcomputadores, conforme diretrizes de ciclo de vida do PDTI;

5.8.2. 48 (quarenta e oito) meses para o Item 2 (Chromebook).

5.8.3. 36 (trinta e seis) meses para as Telas interativas e Carrinhos de Recarga.

5.9. A garantia deverá ser prestada/coberta diretamente pelo FABRICANTE do equipamento (ou sua rede de assistência técnica credenciada), assegurando a reposição de peças originais. Não serão aceitas garantias prestadas exclusivamente pela revenda (garantia de balcão) sem o respaldo oficial do fabricante.

5.10. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva (mão de obra e peças), suporte técnico e atualizações de firmware necessárias ao funcionamento.

5.11. Os itens que não estiverem de acordo com as especificações ou apresentarem vícios recorrentes serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias.

#### **5.12. Das obrigações da Contratada:**

5.12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

5.12.2. Efetuar a entrega dos produtos, conforme especificações, no prazo e local solicitado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

5.12.3. Manter, durante a vigência do contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação.

5.12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros.

5.12.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto.

5.12.6. Responsabilizar-se pelo transporte do objeto desse Termo de Referência para os locais designados para entrega.

5.12.7. Acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

5.12.8. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, objeto deste Termo de Referência, respondendo civil ou criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato da Prefeitura fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.

5.12.9. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, os produtos deverão observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações.

## **6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

6.1. O agente público designado para acompanhar e fiscalizar o fornecimento e a prestação dos serviços de instalação é o servidor Herick Willians de Oliveira Silva Cardoso, inscrito no CPF nº 50108249816, RG 581662635, Chefe de Serviço, lotado no Departamento de Informática Matrícula Nº19455-7.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. A gestão contratual seguirá diretrizes estabelecidas nos artigos 48 e 49 do Decreto Municipal nº 10.235/2024.

7.2. O compromisso assumido com a assinatura da Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4. As comunicações entre os departamentos e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. Os Departamentos solicitantes poderão convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.8. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade dos Departamentos.

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

8.1. O recebimento provisório e definitivo do produto será conforme disposto no artigo 140 da lei nº 14.133/ 2021 e no Decreto Municipal nº 10.235/ 2024 e em consonância com as regras definidas no edital.

8.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega, acompanhado da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso e devidamente conferida pelo setor requisitante, estando os produtos de acordo com a aceitabilidade do setor requisitante.

8.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

8.4. Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

8.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.1.2. As exigências de habilitação estarão em consonância com a minuta padrão do edital, previamente aprovada.

9.1.3. Deverá ser apresentado a ficha técnica, catálogos para a consulta e confirmação das especificações dos produtos ofertados, os quais deverão ser avaliados e aprovados pela equipe técnica do Departamento de Informática. Reitera-se que tais documentos técnicos são específicos e relativos ao objeto licitado, não caracterizando documentos da fase habilitatória.

9.2. Os itens que ultrapassarem a cota para microempresas e empresas de pequeno porte não deverão ser divididos. Esta decisão é tomada com base no art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006. A principal razão para a não divisão do objeto licitado é a necessidade de padronização dos equipamentos.

9.3. A aquisição de itens de um único fornecedor proporciona maior eficiência na manutenção, suporte técnico e gestão logística. A eventual divisão do objeto comprometeria a uniformidade e interoperabilidade dos equipamentos, além de dificultar o controle de garantia e assistência técnica, podendo resultar em diferenciação de marcas e configurações.

9.4. Portanto, a divisão inviabilizaria técnica e economicamente o fornecimento, prejudicando a administração pública e comprometendo a finalidade da contratação.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.726.829,36, conforme custos unitários apostos na requisição.

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTÁRIA:**

11.1. As despesas com o objeto deste edital correrão por conta da dotação do ano de 2026:

**11.1.1. Departamento de Finanças**

I. 13683

**11.1.2. Departamento de Informática**

I. 13708

**Departamento de Bem-Estar Social**

I. 13705

II. 13707

III. 13704

**Departamento de Saúde**

I. 14024

II. 14025

III. 14030

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – NOTEBOOK**

**1. CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE**

- 1.1. Processamento
  - 1.1.1. Possuir 01 (um) processador com no mínimo 10 (dez) núcleos e 12 (doze) threads;
  - 1.1.2. Frequência de no mínimo 5GHz em modo TURBO;
  - 1.1.3. Smart cache: Mínimo de 12MB.
- 1.2. Dispositivo
  - 1.2.1. Teclado: Padrão Português ABNT2;
  - 1.2.2. Deve Possuir Touchpad Com Sensor De Rolagem Vertical;
  - 1.2.3. Deve Possuir Webcam Integrada.
- 1.3. Memória RAM
  - 1.3.1. Possuir 16GB de memória RAM instalados;
  - 1.3.2. Pentes do tipo DDR-5 de 5200 Mt/s ou superior, totalmente compatíveis com o processador ofertado;
  - 1.3.3. Possuir suporte à tecnologia Dual Channel;
  - 1.3.4. Deverá suportar a expansão de memória mínima para 64GB.
- 1.4. Tela
  - 1.4.1. Full HD;
  - 1.4.2. Tamaho: 15.6" ou maior (1920x1080) antirreflexiva e com pelo menos 300 nits;
  - 1.4.3. Anti-reflexiva ou tecnologia equivalente;
  - 1.4.4. Câmera FHD.
- 1.5. Armazenamento
  - 1.5.1. Possuir 01 (um) disco sólido (SSD) M.2;
  - 1.5.2. Capacidade: 256GB;
  - 1.5.3. Formato: M.2 2280 ou 2230.

**2. PORTAS DE COMUNICAÇÃO.**

- 2.1. Controladora de rede Gigabit Ethernet integrada, com as seguintes características:
  - 2.1.1. Estar em conformidade com o padrão IEEE 802.3;
  - 2.1.2. Podendo operar em 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;
  - 2.1.3. Capacidade de operar no modo full-duplex;
  - 2.1.4. Conector RJ-45 fêmea.
- 2.2. Placa de rede wireless:
  - 2.2.1. Compatibilidade com Wi-Fi 6E;
  - 2.2.2. 802.11ax;
  - 2.2.3. Placa De Rede Wireless Com Bluetooth.
- 2.3. USB:
  - 2.3.1. Deve possuir no mínimo 4 portas USB sendo pelo menos 3 (três) 3.1, ou superior;
  - 2.3.2. Será permitido que uma ou mais dessas portas sejam do tipo USB-C.
- 2.4. SAÍDAS DE VÍDEO
  - 2.4.1. Deve Possuir no Mínimo uma Saída (HDMI).

**3. BIOS**

- 3.1. As atualizações para BIOS e firmware deverão ser disponibilizadas gratuitamente no site do fabricante do equipamento e o já deve ser entregue com a última versão instalada.

**4. BATERIA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO**

- 4.1. Deve possuir bateria de 45 Whr ou superior;

- 4.2. Deve possuir fonte de 65W ou superior e possuir faixas de tensão que suporte entrada entre 100 e 240 VAC (bivolt);
- 4.3. Deve ser fornecido cabo de energia elétrica para alimentação no padrão ABNT (NBR 14136).
- 4.4. A Garantia da fonte e da bateria deverá ser de no mínimo 3 anos on-site

## **5. PERIFÉRICOS**

- 5.1. Mouse Óptico Sem Fio
  - 5.1.1. Possuir Sensor Óptico de 2000dpi ou superior, podendo ser ajustável;
  - 5.1.2. Possuir no mínimo 03 (três) botões, sendo 02 (dois) para cliques e 01 (um) com a função scroll;
  - 5.1.3. Deve ser entregue com pilha recarregável compatível com o Mouse ofertado;
  - 5.1.4. Não será aceito "MINI-MOUSE";
  - 5.1.5. O mouse deve ser homologado pelo fabricante.
  - 5.1.6. O Mouse deverá ser do mesmo fabricante que o Notebooks e possuir o mesmo tempo de garantia;
- 5.2. Teclado Padrão ABNT-II Sem Fio
  - 5.2.1. Possuir teclado numérico separado das demais teclas;
  - 5.2.2. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
  - 5.2.3. Deve ser entregue com pilha recarregável compatível com o Teclado ofertado
  - 5.2.4. Ser da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido.
  - 5.2.5. O Teclado deve ser homologado pelo fabricante;
  - 5.2.6. O teclado deverá ser do mesmo fabricante que o notebook e possuir o mesmo tempo de garantia.
- 5.3. O mouse e o teclado devem utilizar um único receptor, permitindo a otimização do gerenciamento das portas USB do notebook ofertado.

## **6. ACESSÓRIOS**

- 6.1. Deve ser entregue com Maleta para Transporte:
  - 6.1.1. Composição: Poliéster;
  - 6.1.2. Resistente a intempéries;
  - 6.1.3. Resistente à sujeira;
  - 6.1.4. Manga almofadada;
  - 6.1.5. Passagem para bagagem;
  - 6.1.6. Logo refletivo;
  - 6.1.7. Acolchoada;
  - 6.1.8. A Maleta deve ser totalmente forrada;
  - 6.1.9. Possuir Alças de Transporte: Para Mãos e Ombros ajustável;
  - 6.1.10. A maleta deve ser compatível com o notebook oferecido, garantindo o tamanho adequado para o mesmo;
  - 6.1.11. Compartimentos adicionais: Agenda, bolso frontal com zíper, compartimento para documentos, bolso acolchoado para tablet, compartimento acolchoado para notebook e compartimento para acessórios.
- 6.2. Deve ser entregue com suporte para notebook:
  - 6.2.1. Com ajuste de altura de pelo menos 3 níveis;
  - 6.2.2. Suporte dobrável e compacto;
  - 6.2.3. Suporte com estrutura que permita a ventilação adequada do notebook;
  - 6.2.4. Composição: Fabricado em alumínio de alta qualidade, leve e durável, e, Tiras de Silicone.
  - 6.2.5. A maleta de Transporte e o Suporte para notebook devem conter garantia do fabricante contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses.

## **7. SISTEMA OPERACIONAL**

- 7.1. Possuir 01 (uma) licença do Microsoft Windows Pro em sua versão mais atual (OEM), com sistema de ativação via BIOS;
- 7.2. O equipamento deverá ter seu Número de Série registrado no fabricante em nome do órgão, constando a licença do Microsoft Windows Pro em sua versão mais atual com os seus respectivos detalhes, podendo ser diligenciado a qualquer momento;
- 7.3. Item referenciado acima deverá estar descrito explicitamente na nota fiscal.

## **8. GARANTIA E SLA DE SUPORTE**

- 8.1. Garantia do fabricante para todos os itens: 05 (cinco) anos on-site com exceção do (suporte para notebook e maleta de transporte);
- 8.2. Quando necessário acionar a garantia, o serviço deverá ser, necessariamente, prestado pelo fabricante ou pela rede de assistência técnica autorizada;
- 8.3. Os chamados abertos deverão ser atendidos em até 07 (sete) dias úteis após sua abertura;
- 8.4. Durante atendimento da garantia deverá ser possível a restauração do Sistema Operacional, através da BIOS do equipamento, com a configuração de fábrica;
- 8.5. Deverá ser disponibilizado uma linha gratuita (0800) e site do fabricante para possíveis aberturas de chamados técnicos, essas informações deverão integrar a proposta técnica.
- 8.6. O atendimento deverá se dar em horário comercial, compreendendo o intervalo das 08h às 17h

## ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – CHROMEBOOK

#### 1. CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE

- 1.1. Processamento
    - 1.1.1. Arquitetura “Mobile”;
    - 1.1.2. Possuir no mínimo 4 MB de memória cache;
    - 1.1.3. Processador com, no mínimo, 2 núcleos físicos;
  - 1.2. Dispositivo
    - 1.2.1. Teclado: Padrão Português ABNT2;
    - 1.2.2. Deve Possuir Touchpad Com Sensor De Rolagem Vertical;
    - 1.2.3. Deve Possuir Webcam Integrada.
  - 1.3. Memória RAM
    - 1.3.1. Possuir 4 GB de memória RAM, 2.400 MT/s, ou oferta superior.
  - 1.4. Armazenamento
    - 1.4.1. Capacidade de armazenamento de 32 GB, ou oferta superior eMMC 5.1.
  - 1.5. Portas de Comunicação.
    - 1.5.1. PLACA DE REDE WIRELESS:
      - 1.5.1.1. Compatibilidade com Wi-Fi 6 ou superior;
      - 1.5.1.2. 802.11ax;
      - 1.5.1.3. Placa De Rede Wireless Com Bluetooth 4.0 ou superior.
    - 1.5.2. USB:
      - 1.5.2.1. Deve possuir no mínimo 2 portas USB 3.2. Será permitido que uma dessas portas seja do tipo USB- C (com suporte a transferência de dados, fornecimento de energia e 3.0 displayPort™ 1.2).
    - 1.5.3. SAÍDAS DE VÍDEO
      - 1.5.3.1. Deve Possuir no Mínimo uma Saída (HDMI).
    - 1.5.4. BIOS
      - 1.5.4.1. As atualizações para BIOS e firmware deverão ser disponibilizadas gratuitamente no site do fabricante do equipamento e o já deve ser entregue com a última versão instalada.
  - 1.6. Tela
    - 1.6.1. LCD com dimensão mínima de 11,6 polegadas, ou superior;
    - 1.6.2. Tecnologia de iluminação LED;
    - 1.6.3. Resolução nativa de 1.366 x 768 pixels, ou superior;
    - 1.6.4. Em relação à qualidade da tela, a norma ISO 13.406-2 admite dois pixels apagados (dead pixels) por um milhão de pixels para monitores de Classe II ou displays, norma adotada como requisito de qualidade pelos fabricantes de equipamentos domésticos e corporativos;
    - 1.6.5. Caso o número de pixels apagados exceda os limites estabelecidos pela norma, ensejará solicitação de manutenção e comprovado o defeito deverá ser trocada a tela ou equipamento completo.
  - 1.7. Bateria e Fonte de Alimentação
    - 1.7.1. Deve possuir bateria de 42Whr ou superior;
    - 1.7.2. Tecnologia composta com lítio;
    - 1.7.3. Contendo 2 células de Li-ion, ou mais;
    - 1.7.4. Deve possuir fonte de 45W ou superior e possuir faixas de tensão que suporte entrada entre 100 e 240
- VAC (bivolt)
- 1.7.5. Implementar o modo de carregamento rápido, ou seja, ao menos 80% da carga em 1 hora;
  - 1.7.6. Deverá ser do mesmo fabricante e possuir identificação no seu corpo;

- 1.7.7. Eficiência energética 85%, ou superior
- 1.7.8. Deve ser fornecido cabo de energia elétrica para alimentação no padrão ABNT (NBR 14136).
- 1.7.9. Suportar o equipamento ofertado;
- 1.7.10. Carregar completamente a bateria do notebook
- 1.7.11. Peso máximo do equipamento 1,5 Kg com bateria e demais componentes internos sem contabilizar capas, malas, cabos de segurança ou outros acessórios que porventura venha a ter
- 1.7.12. O gabinete deverá possuir em seu corpo o modelo, o número de série e/ou etiqueta de serviço que identifique unicamente o equipamento perante o FABRICANTE
- 1.7.13. A Garantia da fonte e da bateria deverá ser de no mínimo 3 anos on-site;
- 1.7.14. As informações deverão possibilitar acesso à configuração de fábrica, obtenção de drivers atualizados, correções de problemas, firmwares e outras informações para bom funcionamento do equipamento.

## 1.8. Acessórios

- 1.8.1. Deve ser entregue com Maleta para Transporte:
- 1.8.2. Composição: Poliéster;
- 1.8.3. Resistente a intempéries;
- 1.8.4. Resistente à sujeira;
- 1.8.5. Manga almofadada;
- 1.8.6. Passagem para bagagem;
- 1.8.7. Logo refletivo;
- 1.8.8. Acolchoada;
- 1.8.9. A Maleta deve ser totalmente forrada;
- 1.8.10. Possuir Alças de Transporte: Para Mãos e Ombros ajustável;
- 1.8.11. A maleta deve ser compatível com o notebook oferecido, garantindo o tamanho adequado para o mesmo;
- 1.8.12. Compartimentos adicionais: Agenda, bolso frontal com zíper, compartimento para documentos, bolso acolchoado para tablet, compartimento acolchoado para notebook e compartimento para acessórios.

## 2. SISTEMA OPERACIONAL

- 2.1. Possuir 01 (uma) licença do ChromeOS em sua versão mais atual
- 2.2. A validação será feita na página de Auto Update, no link: <https://support.google.com/chrome/a/answer/6220366?hl=en#zippy=%2Cadvan%2Ccasus%2Caxioo>, ou noutro que venha substituí-lo
- 2.3. A validação será feita na página de Auto Update, no link: <https://support.google.com/chrome/a/answer/6220366?hl=en#zippy=%2Cadvan%2Ccasus%2Caxioo>, ou noutro que venha substituí-lo;
- 2.4. Sistema de Gerenciamento Chrome Education Upgrade (CEU) referenciado no link: [https://edu.google.com/intl/ALL\\_br/products/chromebooks/](https://edu.google.com/intl/ALL_br/products/chromebooks/), instalado (provisionado);
- 2.5. O domínio ou domínios será(ão) o(s) já existentes nas instalações da CONTRATANTE.

## 3. CERTIFICAÇÕES E RESQUISITOS DE QUALIDADE

- 3.1. Para os equipamentos fabricados no mercado nacional, deverá ser entregue documentação comprovando estar em conformidade com a Portaria nº 304/2023 do Inmetro, abrangendo os ensaios:
  - 3.1.1. Compatibilidade com a norma IEC 60950 (Requisitos de Segurança);
  - 3.1.2. Compatibilidade com a norma IEC 61000 (Emissão Eletromagnética e de Radiofrequência);
  - 3.1.3. Comprovação da Eficiência Energética;
  - 3.1.4. Possuir o Selo da Certificação dos ensaios;

3.2. Para as interfaces sem fio (WiFi e Bluetooth), deverá apresentar o Certificado da Anatel que comprove:

3.2.1. Estar com a validade vigente, sendo passível de verificação no portal [www.anatel.gov.br](http://www.anatel.gov.br), ou endereço que o venha substituir;

3.2.2. O selo de certificação deverá estar fixado no equipamento em local visível ou gravado na BIOS dos equipamentos, em conformidade com a recomendação da Anatel.

3.3. Requisitos de qualidade:

3.3.1. Todos os componentes do equipamento e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

3.4. Exigências das certificações para o equipamento ofertado:

3.4.1. A PROPONENTE deve obter do FABRICANTE e anexar as comprovações na apresentação da proposta;

3.5. Os documentos deverão ser em língua portuguesa ou inglesa, ou com tradução juramentada no caso da documentação original tiver sido emitida em outra língua estrangeira diferente do inglês;

3.6. Os documentos deverão estar dentro dos prazos de validade.

#### **4. GARANTIA E SLA DE SUPORTE.**

4.1. Apresentar declaração do FABRICANTE que o “part number” de garantia será contratado dele e que a garantia será prestada por ele é condição imperativa para homologação da proposta;

4.2. O site do FABRICANTE deverá permitir que a partir do número de série ou da etiqueta de serviço é possível obter informações dos componentes e da garantia dos equipamentos ofertados;

4.3. Fornecer os manuais para instalação e configuração, mídias de instalação e softwares que acompanham o equipamento, sendo aceito via download do site do FABRICANTE;

4.4. Fornece todos os acessórios do equipamento adquirido, previstos nos manuais do produto ofertado;

4.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar livre acesso ao site do FABRICANTE ou à loja Play Store para download gratuito de todos drivers de dispositivos, BIOS, firmwares e softwares para o equipamento ofertado, na versão mais atual, durante o período de garantia;

4.6. Garantia para a bateria;

4.6.1. Entendemos que a bateria perde eficiência e diminui a autonomia durante sua vida útil;

4.6.2. Durante o período de garantia do equipamento, a bateria deverá ser trocada em caso de defeito;

4.6.3. Entende-se como defeito da bateria: superaquecimento, estufamento, explosão ou vazamento;

4.6.4. Não será aceita como solução do problema a retirada da bateria do equipamento, que não é o procedimento recomendado para funcionamento de notebooks;

4.7. O FABRICANTE deverá fornecer suporte técnico para equipamento ofertado, durante o período de garantia, com serviço próprio ou através da rede de assistência técnica autorizada.

4.8. O Período de Garantia será de no mínimo 4 anos ON-SITE.

## ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - GABINETE DE RECARGA E ARMAZENAMENTO DE NOTEBOOK E CHROMEBOOK

#### 1. CARACTERÍSTICAS

##### 1.1. Gabinete:

1.1.1. Fabricado em aço carbono com espessura de 0,90 mm, bandejas e divisórias internas com reforço longitudinal, tratamento químico antioxidante e pintura eletroestática proporciona durabilidade e resistência a riscos e corrosões;

1.1.2. Possui 4 rodízios de 4" com o rodado emborrachado para movimentação do gabinete entre ambientes, sendo 2 com travamento;

1.1.3. Painéis laterais com 2 chaves em cada (sendo 1 reserva).

1.1.4. Porta dianteira e traseira com 2 chaves (sendo 1 Reserva).

1.1.5. Todas as portas e painéis possuem combinações diferentes de modo que o TI tenha acesso fácil aos equipamentos e não comprometa a segurança, não permitindo abertura externa.

1.1.6. Canaleta organizadora de cabos interna.

##### 1.2. Alimentação elétrica

1.2.1. Tensão de alimentação de 110 ~240V compatível com frequência 50hz ou 60hz;

1.2.2. Possui disjuntor rápido 20A e dispositivo de segurança de 30A para proteção de sobrecarga elétrica por linha de alimentação.

1.2.3. Cabo de 3mts na saída do módulo para conexão na rede elétrica com compartimento de armazenagem na base.

##### 1.3. Sistema de arrefecimento

1.3.1. Possui 2 coolers silenciosos na parte interna superior, para facilitar a refrigeração dos equipamentos.

#### 2. GARANTIA E SLA DE SUPORTE

2.1. Garantia do fabricante de 03 (três) anos on-site;

## ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - TELA INTERATIVA 75" COM PEDESTAL

#### 1. CARACTERÍSTICAS DA TELA

- 1.1. Deve possuir tela de no mínimo 75 polegadas. A tela LCD deve ser do tipo a-Si TFT, ou equivalente, com iluminação por LED;
- 1.2. Deve aceitar resolução em UltraHD (4K), ou superior, com proporção de 16:9;
- 1.3. Deve possuir capacidade de iluminação de no mínimo 400 Nits
- 1.4. Deve possuir relação de contraste mínima de 1200:1
- 1.5. Deve possuir relação de Contraste Dinamico de no mínimo 30.000:1
- 1.6. Deve possuir profundidade de cores de no mínimo 10 bits (1,07 bilhões de cores);
- 1.7. Deve permitir um ângulo de visão mínimo de 178°;
- 1.8. Deve possuir um tempo de vida útil mínimo de 50.000 horas
- 1.9. Deve possuir tela de vidro temperado com espessura mínima de 3.2mm e dureza aproximada 9 Mohs
- 1.10. Deve possuir Tempo de resposta : Maximo 8 ms.

#### 2. RECURSOS DO DISPLAY

- 2.1. Deve possuir dois alto-falantes internos de 20W potência cada, totalizando 40W, ou Superior
- 2.2. Deve possuir desbloqueio por QR Code
- 2.3. Deve possuir conexão Sem Fio, Integrado ou através de Antena/ Adaptador com certificação Anatel – ( Quando Uso de Antena/Adaptador é preciso ser do mesmo fabricante do Display e possuir certificação anatel) – Apresentar certificação junto com proposta de preço)
- 2.4. Deve Possuir tela resistente a germes, fungos e bactérias. Essa tela deverá atender exigências de normas ISO 22196 e ser apresentado certificados e testes que comprovam eficácia da película por laboratórios Independentes. (Apresentar certificação junto com proposta de preço)
- 2.5. Deve Possuir funcionalidade para envio de mensagem com entrega instantânea e gerenciamento fácil, através de um sistema que possa enviar alertas, mensagens e anúncios durante aulas, garantindo entrega imediata e notificações em grupo, servindo como um centro de informações, permitindo gerenciar o conteúdo e transmitir material a partir de qualquer dispositivo para uma única sala e através da função de agrupamento enviar informações selecionando os destinatários a quem se destinam as notificações.
- 2.6. Possuir tecnologia de tela que reduz/evita a fadiga ocular e Estresse visual ocasionado pelo uso contínuo de Telas pelo usuário durante as apresentações em sala. (deverá possuir certificações e testes de eficácia por laboratórios Independentes) – (Apresentar certificação junto com proposta de preço)
- 2.7. Deve possuir controle para baixa emissão de Luz Azul ( Devera possuir certificações e testes que comprovem controle por laboratórios independentes) – (Apresentar certificação junto com proposta de preço)
- 2.8. Possuir funcionalidade para colaboração simultânea com cores diferentes que permita que no mínimo dois usuários escrevam ou desenhem de forma simultânea na tela;
- 2.9. Possuir funcionalidade nativa de acesso a materiais armazenados em nuvens comerciais para iniciar diretamente no display. No mínimo 3 plataformas: Dropbox, Google Drive e Onedrive;
- 2.10. Deve possuir 40 x Pontos de Toque
- 2.11. Deve possuir Ferramentas de IA integradas para aulas mais inclusivas: Conversão de texto em fala, Tradução multilíngue Traduzir texto com um toque, Reconhecimento óptico de caracteres Editar texto de imagens importadas
- 2.12. Deve possuir Software de Espelhamento bidirecional para dispositivos móveis do mesmo fabricante Do display.

### **3. ALIMENTAÇÃO**

- 3.1. Deve permitir alimentação elétrica AC bivolt automática na faixa de 100 a 240 volts e frequência de 50 e 60 Hz;
- 3.2. Deve ter um consumo máximo em operação de até 380W e em standby menor que 0,5W.

### **4. SISTEMA OPERACIONAL**

#### **4.1. SISTEMA ANDROID**

- 4.1.1. Deve possuir sistema Android embarcado, versão 13.0 ou superior
- 4.1.2. Deve possuir CPU A73 X 4 + A53 X 4
- 4.1.3. Deve possuir memória RAM de no mínimo 8GB e memória ROM de no mínimo 32GB
- 4.1.4. Deve possuir conectividade de rede Ethernet com suporte a 10/100/1000Mbps
- 4.1.5. Deve possuir certificado Google EDLA para garantir a segurança e a confiabilidade do sistema operacional Android (Apresentar comprovação junto a proposta de preço)
- 4.1.6. Deve possuir Loja Google Play Store oficial instalada no Sistema operacional Android (Apresentar comprovação junto a proposta de preço)

#### **4.2. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS – Tipo OPS**

- 4.2.1. Deve possuir sistema informatizado com Computador
- 4.2.2. Deve permitir fácil acesso para manutenção;
- 4.2.3. Deve possuir processador Intel Core i5, ou superior;
- 4.2.4. Deve possuir memória RAM de no mínimo 8GB (DDR4 4G X 2);
- 4.2.5. Deve possuir espaço de armazenamento SSD de no mínimo 256GB;
- 4.2.6. Deve possuir no mínimo uma interface de rede Ethernet 10/100/1000 Mbps;
- 4.2.7. Deve possuir sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional ou superior.

### **5. CONEXÕES**

- 5.1. Deve possuir 1 (Um) conector de rede RJ45
- 5.2. Deve possuir uma porta de comunicação serial RS232;
- 5.3. Deve possuir no mínimo 2 (Duas) porta USB 2.0 tipo A
- 5.4. Deve possuir no mínimo 2 (duas) portas HDMI, versão 2.0 ou superior;
- 5.5. Deve possuir uma entrada VGA para vídeo e uma entrada P2 para áudio VGA;
- 5.6. Deve possuir no mínimo 02 (Duas), Portas USB -B (For Touch)

### **6. BOTÕES FRONTAIS DE ACESSO**

- 6.1. Deve possuir fácil troca de Sistemas
- 6.2. Deve possuir botões para ajuste de Volume +/-;
- 6.3. Deve possuir fácil acesso ao menu de Configuração do Equipamento;

### **7. SOFTWARES, DOCUMENTAÇÃO E CONTEÚDO EMBARCADO**

- 7.1. Deve possuir software para quadro branco, com as seguintes características:
  - 7.1.1. Deve possuir Canetas e Marcadores
  - 7.1.2. Deve possuir Diversos tipos de plano de fundo, sendo um deles para trabalho com Caligrafias
  - 7.1.3. Deve possibilitar Salvar, Imprimir ou Enviar Conteúdo
  - 7.1.4. Deve possibilitar Mover ou alinhar objetos
  - 7.1.5. Deve Possibilitar Incluir Fotos e Imagens
  - 7.1.6. Deve Possuir Borracha / Apagador Digital
  - 7.1.7. Deve possuir Inteligencia para reconhecimento de cores utilizando apenas 01 (Uma) Caneta e escolhendo

02 Cores ao mesmo tempo.

7.1.8. Deve Possuir Diretório de Imagens / Biblioteca como Mapas, Letras, Tabela Periódica, Numeros, animais, alimentos

7.1.9. Deve possibilitar salvamento e Gravação do quadro Branco

7.1.10. Deve possibilitar criação QR Code para que alunos possam fazer a leitura através de dispositivos móvel - Permitir scanear QR Code para download do material apresentado em sala;

7.1.11. Deve possibilitar abertura do quadro de forma Online, para que possa haver interação de qualquer lugar, Independente de onde o aluno esteja.

7.1.12. Deve possuir ferramenta para reconhecimento de escrita para que os usuários convertam instantaneamente textos e números escritos em texto digital;

7.1.13. Deve possuir Ferramenta que possibilite a conversão de texto escritos em Áudio; Para pelo menos 03 idiomas ( Português, Ingles e Espanhol)

7.1.14. Deve possuir plataforma de Lousa com varios recursos Educacionais para que o Aluno possa ser o autor da sua própria dissertação com diversos tipos de fundo, Ferramentas (Régua, Compasso, Calculadora, Temporizador, Holofote, canetas e pincéis, bibliotecas de imagens, camera e criação de Qrcode para disponibilização do conteudo.

7.2. Deve possuir app para espelhamento Bidirecional (do mesmo fabricante do equipamento), ou seja, dispositivos móveis (Tablets, Smartphones Android e IOS) e Computadores (Windows , Mac), devem ter capacidade de exibir sua tela na Tela Interativa, onde, no minimo 01 dispositivo possa projetar seu conteudo simultaneamente, de modo que cada fonte de conteudo ocupará um quadrante especifico e exclusivo na Tela Interativa e de modo inverso, deverá ser possivel que o conteudo processado na tela seja exibido simultaneamente a multiplos usuarios de dispositivos móveis conectados a tela.

7.3. Deve possuir plataforma de aprendizado baseada em jogos, usada como tecnologia educacional, testes de múltipla escolha que permitem a geração de usuários e podem ser acessados por meio de um navegador da Web ou de aplicativo.

7.4. Deve possuir plataforma de aprendizado (nativa ou softwares de terceiros com licença vitalícia inclusa) para Educação Infantil e Ensino Fundamental, com conteúdos baseado na BNCC, como no minimo Matemática, Língua Portuguesa, Ciências e Inglês.

## 8. GERENCIAMENTO, CONTROLE E ACESSOS

8.1. Deve possuir Ferramenta para gerenciar os monitores remotamente: Envio remoto de atualizações, instalação, gerenciamento e exclusão de aplicativos de forma remota, relatório de dados operacionais, Gerenciamento de acessos, permissões de usuários, agendamento remoto com possibilidade de configurar o tempo de ligar e desligar o equipamento, Possibilitar monitorar, analisar e visualizar os dados de operação diária dos dispositivos na forma de gráficos e tabelas inteligíveis.

## 9. ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES

9.1. 1 x Cabo HDMI

9.2. 1 x Controle remoto

9.3. No mínimo 2 canetas touch screen

9.4. 1 x Cabo USB Touch

9.5. Deve possuir Suporte de parede para instalação da Tela

9.6. Deve possuir Suporte móvel com rodas com as seguintes características: Deve possuir carrinho móvel em aço, em pintura eletrostática, com 4 rodízios para locomoção sendo no mínimo 2 com travas; Construído em aço carbono 1020 com espessuras reforçadas para suportar com segurança as lousas interativas; b) Pintura eletrostática na cor preta resistente à corrosão; c) Suporte de chão com rodízios (tipo rack com rodas); d) Gaveta inferior com fechadura para guardar acessórios; e) Rodízios duplos com travas de segurança e sistema de travamento para redução de vibrações; Haste de fixação VESA horizontal: 100/200/300/400/600; F) Haste de fixação VESA vertical: 100/200/300/400; h) Capacidade de carga de 150 kg; i) Peso aproximado Maximo de até 60kg;

## **10. GARANTIA E SLA DE SUPORTE E MANUTENÇÃO**

10.1. Garantia do fabricante para todos os itens: 03 (três) anos

10.2. O Fabricante da Tela Interativa deve possuir pelo menos uma assistência técnica no Estado de São Paulo.

10.3. Quando necessário acionar a garantia, o serviço deverá ser, necessariamente, prestado pelo fabricante ou pela rede de assistência técnica autorizada;

10.4. Os chamados abertos deverão ser atendidos em até 07 (sete) dias úteis após sua abertura;

10.5. Deverá ser disponibilizado uma linha gratuita (0800), E-mail ou Chat do fabricante para possíveis aberturas de chamados técnicos, essas informações deverão integrar a proposta técnica.

10.6. O atendimento deverá se dar em horário comercial, compreendendo o intervalo das 08h às 17h

## **11. INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO**

11.1. A Contratada deverá configurar, instalar e Configurar todos os equipamentos nos locais indicados pelo contratante.

11.2. A instalação contemplará, configurar o equipamento na rede sem -fio da localidade ou rede cabeada, Integração com as plataformas e a montagem de toda estrutura do Suporte móvel com Tela Interativa.

11.3. A Contratada deverá prover treinamento para todas as unidades que receberem a Tela Interativa de forma presencial com apostilas e certificado para corpo docente da Instituição

11.4. O treinamento deve capacitar os professores para uso de todas as funcionalidades da Tela seja no sistema Operacional Windows ou Android, espelhamentos, Quadro Branco.etc

11.5. Empresa vencedora deve possuir profissionais certificados pelo fabricante do equipamento para instalação, configuração e treinamento da solução.

## **12. OUTROS**

12.1. Apresentar Certificação ISO9001 – Dada pelo fabricante do Equipamento no momento da Habilitação – (processo que estabelece um sistema de gestão de qualidade que atenda a requisitos, onde envolve a definição de políticas, processos e procedimentos na Fabricação do produto, Implementado a política de entregar produtos com Qualidade e Durabilidade.)

12.2. Apresentar declaração do fabricante no momento da habilitação que ENTREGARÁ NO ATO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO (DI) OU DECLARAÇÃO DO FABRICANTE ATESTANDO A PROCEDÊNCIA DO EQUIPAMENTO FORNECIDO PELO LICITANTE, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF Nº 680, DE 2 DE OUTUBRO DE 2006 E ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.021, DE 31 DE MARÇO DE 2010, COM FIRMA RECONHECIDA DO SEU SIGNATÁRIO

12.3. Apresentar toda documentação do produto: Folhetos, manuais e certificações junto a proposta de preço para validação da solução ofertada, há não apresentação de comprovações é passível de desclassificação da proposta.

## ANEXO V TERMO DE REFERÊNCIA

### MICROCOMPUTADOR MFF COM MONITOR

#### 1. CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE

##### 1.1. Processamento

- 1.1.1. Possuir 01 (um) processador com no mínimo 12 (doze) núcleos e 14 (quatorze) threads;
- 1.1.2. Frequência no turbo de no mínimo de (4.8 GHz);
- 1.1.3. Processador com Cache de último nível (LLC) de no mínimo 24 MB.
- 1.1.4. Deve possuir NPUs que entreguem pelo menos 12TOPs

##### 1.2. Gabinete

- 1.2.1. Permitir a substituição dos seguintes componentes sem a necessidade de ferramentas, por meio de parafusos do tipo prisioneiro recartilhado, que também possibilitem o aperto com o uso de chave, caso necessário
- 1.2.2. Pentas de memória RAM.
- 1.2.3. Deve possuir no mínimo 2 (duas) portas USB frontais, das quais, no mínimo 2 (duas) devem ser USB 3.2 ou superior. Será permitido que uma dessas portas seja do tipo USB-C
- 1.2.4. Deverá possuir identificação impressa com nome do fabricante e etiqueta com no mínimo as seguintes informações: modelo e número de série do equipamento ou outra identificação, que possam ser utilizadas para averiguação da configuração ofertada em site ou ferramenta do fabricante do equipamento.
- 1.2.5. Juntamente ao gabinete, severa ser ofertada solução de suporte do monitor que permita a colocação do gabinete na parte de trás, com organização de cabos.
- 1.2.6. O Suporte ofertado deve ser do mesmo fabricante do equipamento e não deve comprometer as funções de ergonomia do monitor.
- 1.2.7. Possuir Sensor de intrusão.

##### 1.3. Memória RAM

- 1.3.1. Possuir 16GB de memória RAM instalados;
- 1.3.2. Pentas do tipo DDR-5 de 5600 MT/s ou superior, totalmente compatíveis com o processador ofertado;
- 1.3.3. Possuir suporte à tecnologia Dual Channel.
- 1.3.4. Deverá ser entregue 2 pentas de Memória, para o Dual Channel
- 1.3.5. Deverá suportar a expansão de memória mínima para 64GB

##### 1.4. Armazenamento

- 1.4.1. Possuir 01 (um) disco sólido (SSD) M.2 NVMe;
- 1.4.2. Capacidade: 512 GB;
- 1.4.3. Formato: M.2 2280 ou 2230;
- 1.4.4. Velocidade de Leitura: Mínima 2000 MB/s.

##### 1.5. Placa Mãe

- 1.5.1. A placa-mãe poderá ser de fabricação de terceiros, porém o código da BIOS/UEFI deve ser obrigatoriamente customizado e homologado pelo fabricante do microcomputador, devendo apresentar a logomarca do fabricante do equipamento na tela de inicialização.
- 1.5.2. Sempre que o equipamento for inicializado deverá ser exibido no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador.
- 1.5.3. Interfaces, Controladoras e Portas de Comunicação:
  - 1.5.3.1. O chipset deve pertencer à geração mais recente disponibilizada pelo fabricante e ser totalmente compatível com o processador ofertado;

1.5.3.2. Possuir no mínimo 04 portas USB 3.2 externas nativas livres, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores, posicionadas 02 na parte frontal sendo pelo menos uma USB-C e 02 na parte traseira do equipamento;

1.5.3.3. Possuir no mínimo 02 (dois) slots M.2 PCIe NVME;

1.5.3.4. Possuir 02 (dois) slots para memória RAM compatível o padrão DDR5;

1.5.3.5. Possuir no mínimo 3 (três) interfaces de vídeo digitais sendo:

- 1 - HDMI 2.1
- 1 - DisplayPort
- 1 -USB Type-C com DisplayPort Alt mode e power delivery;

1.5.3.6. Possuir controladora de áudio integrado à placa mãe com conectores frontais;

1.5.3.7. Deverá possuir integrado ao hardware, subsistema de segurança TPM (Trusted Platform Module) compatível com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group) que deverá ser fornecido com o software;

1.5.4. Controladora de rede Gigabit Ethernet integrada, com as seguintes características:

1.5.4.1. Estar em conformidade com o padrão IEEE 802.3;

1.5.4.2. Podendo operar em 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;

1.5.4.3. Capacidade de operar no modo full-duplex;

1.5.4.4. Conector RJ-45 fêmea.

1.5.5. Placa de Rede Local Wireless

1.5.5.1. Compatibilidade com Wi-Fi 6E;

1.5.5.2. 802.11ax;

1.5.5.3. Placa De Rede Wireless Com Bluetooth.

1.5.6. BIOS

1.5.6.1. Deverá possuir o número de série do equipamento;

1.5.6.2. Permitir inserir e editar registro de controle patrimonial de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil;

1.5.6.3. As atualizações para BIOS e firmware deverão ser disponibilizadas gratuitamente no site do fabricante do equipamento e o já deve ser entregue com a última versão instalada.

1.5.6.4. Permite salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos (de forma individual e de forma massiva) do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, através do Sistema Operacional facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;

1.5.6.5. Desenvolvida pelo fabricante do equipamento especificamente para o modelo do equipamento. Caso o fabricante não seja o próprio desenvolvedor, este deverá apresentar declaração específica para este processo da empresa desenvolvedora/distribuidora afirmando direitos de uso e de edição da mesma;

• O fabricante do equipamento deverá ser o único responsável por fornecer, em seu portal oficial de suporte, as atualizações de firmware e pacotes de correção de segurança assinados criptograficamente, garantindo o funcionamento do mecanismo de autorrecuperação Self-healing (NIST SP 800-193).

1.5.6.6. Possibilita a atualização online independentemente da versão/estado do Sistema Operacional;

1.5.6.7. Deverá possuir sistema integrado de diagnóstico, do mesmo fabricante da BIOS, acessado através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens:

- Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento);
- Funcionalidade de portas USB; Interface gráfica;

- Processador;

1.5.6.8. Memória RAM(varredura de todos os blocos de memória); A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia; A BIOS deve possuir no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente seu próprio sistema; caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização, essas características serão comprovadas através da compatibilidade da BIOS com todos os requisitos da NIST 800-193, para proteger o firmware e detectar alterações não autorizadas e se recuperar dessas alterações caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização; Deverá permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos (de forma individual e de forma massiva) do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;

1.5.6.9. Deverá possuir campo editável que permita inserir identificação customizada;

1.5.6.10. Deverá possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;

1.5.6.11. Deverá possuir recurso para realizar downgrade de BIOS, replicação de configurações de BIOS em escala;

1.5.6.12. Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;

1.5.6.13. A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;

1.5.6.14. A BIOS e a ferramenta de diagnóstico aqui descritas devem ser exibidas em telas gráficas gerenciáveis através de teclado e mouse, facilitando assim as interações para solução de problemas

1.5.7. Controladora de vídeo integrada, com as seguintes características:

1.5.7.1. Capacidade ajustável: Suportar no mínimo ajuste de até 1GB de memória, compartilhada dinamicamente;

1.5.7.2. Suporte à resolução mínima de 1920x1080 @ 60 Hz;

1.5.7.3. Suportar no mínimo 03 (três) monitores simultaneamente.

1.6. Gerenciamento

1.6.1. Permitir gerenciamento out-of-band remoto em redes Ethernet cabeadas e Wi-Fi, dentro e fora da rede corporativa permitindo manutenções, atualizações e inventário de hardware;

1.6.2. Deverá solicitar ao usuário permissão através de código de acesso ou senha, além de sinalização de acesso remoto, com registro de logs para auditoria, em alinhamento com a Lei nº 13.709/2018;

1.6.3. Deverá disponibilizar acesso seguro, integrável ao AD, com controle de acesso por perfis de usuários;

1.6.4. Para fins de auditoria, as informações devem ser armazenadas localmente ou em ambiente central, sendo obrigatória a entrega de ferramenta para consulta das informações gerenciadas e armazenadas, com controle de acesso e perfis de usuários;

1.6.5. Permitir redirecionamento de boot para carregamento remoto de imagem (iso, img, CD ou DVD) para instalação e/ou reinstalação do sistema operacional e aplicativos;

1.6.6. Permitir acesso com suporte a KVM remoto via protocolo TCP-IP, incluindo acesso as telas de Boot e Sistema Operacional;

1.6.7. Disponibiliza ferramenta capaz de realizar a atualização de drivers e firmwares de forma remota para os equipamentos ofertados. A ferramenta é capaz de entregar as atualizações de forma centralizada para os equipamentos de forma individual bem como para grupos de dispositivos.

1.6.8. A ferramenta permite ao administrador realizar as atualizações em formato silencioso (sem pop-ups ao usuário) bem como de forma perceptível ao usuário;

1.6.9. Permite ao administrador a criação de catálogos de drivers, firmwares e bios para implementação posterior remota;

### 1.7. Fonte de Alimentação

1.7.1. Deve possuir 01 (um) adaptador CA com potência Máxima de 90w reais;

1.7.2. Deve ter potência suficiente para manter o funcionamento adequando do equipamento;

1.7.3. Deve possuir faixas de tensão que suporte entrada entre 100 e 240 VAC em 60Hz com seleção/chaveamento automático de voltagem (bivolt);

1.7.4. Deve ser fornecido cabo de energia elétrica para alimentação no padrão ABNT (NBR 14136).

### 1.8. Periféricos

#### 1.8.1. Teclado Padrão ABNT-II

1.8.1.1. Interface USB com cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m;

1.8.1.2. Possuir teclado numérico separado das demais teclas;

1.8.1.3. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

1.8.1.4. Ser da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido.

#### 1.8.2. Mouse Óptico com conector USB

1.8.2.1. Possuir interface de conexão tipo USB com cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,8m;

1.8.2.2. Possuir 03 (três) botões, sendo 02 (dois) para cliques e 01 (um) com a função scroll;

1.8.2.3. Ser da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido.

1.8.2.4. Resolução de no mínimo 1000 dpi;

#### 1.8.3. Suporte para fixar o desktop na parte traseira do monitor:

1.8.3.1. O microcomputador (formato MFF) deverá ser acompanhado de suporte de fixação projetado e fabricado pela mesma empresa fabricante do desktop e do monitor. A exigência de identidade fabril deste conjunto (Desktop, Suporte e Monitor) é condição técnica indispensável para garantir o acoplamento mecânico nativo (integração vertical). Esta padronização assegura a estabilidade física nas bancadas, o correto gerenciamento e ocultação do cabeamento (mitigando riscos de acidentes) e a preservação integral de todos os ajustes ergonômicos originais do monitor, inviáveis em montagens adaptadas.

## 2. SISTEMA OPERACIONAL

2.1. Possuir 01 (uma) licença do Microsoft Windows Pro em sua versão mais atual (OEM), com sistema de ativação via BIOS;

2.2. O equipamento deverá ter seu Número de Série registrado no fabricante em nome do órgão, constando a licença do Microsoft Windows Pro em sua versão mais atual com os seus respectivos detalhes, podendo ser diligenciado a qualquer momento;

2.3. Item referenciado acima deverá estar descrito explicitamente na nota fiscal.

## 3. MONITOR DE 21,5"

### 3.1. Tela

3.1.1. Monitor de vídeo com tela Tela IPS;

3.1.2. Possuir resolução FULL HD;

3.1.3. Deverá ser ofertado monitor de 21,5" polegadas ou superior;

3.1.4. Resolução gráfica mínima: 1920x1080 pixels a 60 Hz;

3.1.5. Contraste Típico de 1000:1 (ou superior);

3.1.6. Ângulo de Visão: 178 graus (vertical) e 178 graus (horizontal);

3.1.7. Tempo de Resposta mínimo: 5ms

3.1.8. O monitor de vídeo deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador MFF, compondo uma solução de hardware indivisível, com idêntico tempo de garantia. A manutenção do lote único para o conjunto visa, além da necessária compatibilidade mecânica do suporte, garantir a prestação de suporte técnico unificado (Ponto Único de Contacto - Single Point of Contact). Tal medida afasta o risco operacional de "garantia cruzada" — caracterizado pelo conflito de diagnósticos e isenção de responsabilidades entre fabricantes distintos em caso de falhas de exibição ou comunicação —, assegurando a rápida retoma das atividades administrativas.

3.1.9. Ajustes de Imagem obrigatórios:

3.1.9.1. Contraste, Brilho e Auto-ajuste, Reset (Geometria / Cor), Ajuste de imagem (fino e grosseiro), Nitidez, Temperatura de Cor, Controle de Cor, (RGB), Controle de Gama.

3.2. Conectores e Ajustes Físicos do Monitor

3.2.1. Possuir 1 DisplayPort™ 1.2;

3.2.2. Possuir 1 HDMI 1.4;

3.2.3. Possuir 4 USB 3.2, sendo aceito USB Type-C

3.2.4. Possuir 1 USB-B;

3.2.5. Deverá possuir ajuste de altura, inclinação, rotação da base e sistema de giro da tela de -90º a 90º

3.3. Condições Gerais

3.3.1. Possuir HDCP - DisplayPort™ e HDMI Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem, suportando as faixas de tensão de 100-240VAC;

3.3.2. Possuir botões liga/desliga e controle digitais (Menu OSD);

3.3.3. Deverá ser fornecido solução de software que permita fazer todos estes ajustes através do Sistema Operacional.

3.3.4. Deverão ser entregues todos os cabos para o pleno funcionamento do monitor, os cabos devem ser homologados pelo fabricante;

3.4. Garantia e SLA de Suporte e Manutenção

3.5. Garantia do fabricante para todos os itens: 05 (cinco) anos on-site;

3.6. Quando necessário acionar a garantia, o serviço deverá ser, necessariamente, prestado pelo fabricante ou pela rede de assistência técnica autorizada;

3.7. Os chamados abertos deverão ser atendidos em até 07 (sete) dias úteis após sua abertura;

3.8. Deverá ser disponibilizado uma linha gratuita (0800) e site do fabricante para possíveis aberturas de chamados técnicos, essas informações deverão integrar a proposta técnica.

3.9. O atendimento deverá se dar em horário comercial, compreendendo o intervalo das 08h às 17h.

#### **4. GARANTIA**

4.1. Garantia do fabricante para todos os itens: 05 (cinco) anos on-site;

4.2. Quando necessário acionar a garantia, o serviço deverá ser, necessariamente, prestado pelo fabricante ou pela rede de assistência técnica autorizada;

4.3. Os chamados abertos deverão ser atendidos em até 07 (sete) dias úteis após sua abertura;

4.4. Durante atendimento da garantia deverá ser possível a restauração do Sistema Operacional, através da BIOS do equipamento, com a configuração de fábrica;

4.5. Deverá ser disponibilizado uma linha gratuita (0800) e site do fabricante para possíveis aberturas de chamados técnicos, essas informações deverão integrar a proposta técnica.

4.6. O atendimento deverá se dar em horário comercial, compreendendo o intervalo das 08h às 17h



**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO N.º 049/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026**

A \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e a \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (*nome e função no contratado*), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 049/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 11/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, CHROMEBOOKS E EQUIPAMENTOS DE MULTIMÍDIA, A SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Marca	Preço Unit.	Preço Total	Prazo de garantia
XX	XX	XX	Xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xxxx	xxxx	xxxx
XX	XX	XX	Xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xxxx	xxxx	xxxx
XX	XX	XX	Xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xxxx	xxxx	xxxx
XX	XX	XX	Xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xxxx	xxxx	xxxx
XX	XX	XX	Xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xxxx	xxxx	xxxx

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da última assinatura digital do contrato, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de entrega dos equipamentos é de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento



2.1.2. O prazo de garantia contratual dos equipamentos, complementar à garantia legal será conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos, prestada pelo FABRICANTE, na forma do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.3. Mediante justificativa fundamentada do fornecedor e autorização do Departamento de Informática, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, e no Decreto Municipal n 10.235/2024.

### **CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

5.1. Os Critérios de Medição e Pagamentos são os constantes no **Item 8 do Termo de Referência**, parte integrante do Anexo I do edital.

#### **5.2. PREÇO**

5.2.1. O valor total da aquisição é de R\$ ( )

5.2.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetiva dos bens fornecidos.

5.2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **5.3. FORMA DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

#### **5.4. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## **5.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.5.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.5.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.5.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.5.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.5.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.5.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5.3.8. As condições para pagamento previstas no presente contrato não excluem outras estabelecidas no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1. Os preços da aquisição são fixos e irremovíveis, em razão da entrega única em 30 (trinta) dias (art. 105, caput, Lei nº 14.133/2021)

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 10.235/2024;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. As obrigações previstas no presente contrato não excluem outras estabelecidas no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter responsável técnico para acompanhar a entrega dos equipamentos;

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Fornecer os equipamentos conforme especificações técnicas do Termo de Referência (Anexo I), em quantidade, qualidade e condições adequadas às normas técnicas e legislação aplicável;

8.1.4. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou não atenderem às especificações.

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos equipamentos, bem como por danos causados à Administração ou terceiros, autorizando descontos nos pagamentos

8.1.6. Prestar garantia técnica de 36 (trinta e seis) meses, on-site, contados do recebimento definitivo, diretamente pelo fabricante ou rede de assistência técnica autorizada, assegurando reposição de peças originais, manutenção corretiva (mão de obra e peças), suporte técnico e atualizações de firmware, com atendimento de chamados em até 7 (sete) dias úteis

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.22. As obrigações previstas no presente contrato não excluem outras estabelecidas no termo de referência.

## **8.2. DAS QUANTIDADES, DA EXECUÇÃO, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

8.2.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos execução/fornecimento e recebimento, as obrigações da Administração e da **CONTRATADA** e demais condições do ajuste, encontram-se definidos neste contrato, no instrumento convocatório decorrente da presente contratação e nos seus respectivos anexos.

8.2.2. Os recebimentos provisórios e definitivo dos bens/serviços serão conforme dispostos no art.140 da Lei nº 14.133/2021, bem como no capítulo XVIII, do Decreto Municipal nº 10.235/2024, e em consonância com as regras definidas no edital e no contrato.

8.2.3. As obrigações da **CONTRATADA** são as definidas neste contrato, no instrumento convocatório decorrente da presente contratação e nos seus respectivos anexos.

8.2.4. As obrigações da **CONTRATANTE** são as definidas neste contrato, no instrumento convocatório decorrente da presente contratação e nos seus respectivos anexos.

8.2.5. A contratada será exclusivamente responsável pelo cumprimento das normas éticas e profissionais, aplicáveis aos serviços objeto desta licitação.

8.2.6. A contratada será a única responsável por eventuais danos causados a terceiros, seja por ato próprio, de seus empregados ou prepostos, não cabendo à Prefeitura nenhuma responsabilidade ou ônus por indenizações ou ressarcimentos devidos.

8.2.7. A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, bem como pelo cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

8.2.8. Caberá à contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

8.2.9. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

8.2.10. A tolerância diante de qualquer atraso na execução do serviço não importará, de forma alguma, em alteração ou renovação contratual, sendo permitido ao CONTRATANTE exercer os controles e penalizações descritas neste termo de referência, edital e seus anexos;

8.2.11. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos novos e de primeiro uso, embalados adequadamente, de forma que os proteja contra avarias e garanta a completa segurança durante o transporte, em perfeitas condições de uso e assim irá mantê-los durante a vigência do contrato;

8.2.12. A CONTRATADA deve se responsabilizar-se integral e exclusivamente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo material necessário à sua execução, assim como quaisquer taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto.

8.2.13. Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

**8.2.14. Além de outras previsões no edital, a Contratada deverá cumprir todas as demais exigências do edital, do contrato e todas as demais exigências do Termo de Referência integrantes do Anexo I deste edital.**

#### **CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Identificação e assinaturas:

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

**ANEXO III**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

**CONTRATADA:**

**PROTOCOLO Nº (DE ORIGEM):** 049/2026 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2026**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, CHROMEBOOKS E EQUIPAMENTOS DE MULTIMÍDIA, A SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE, conforme quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Termo de Referência que integra o anexo I do instrumento convocatório.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>) em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:**

---

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

---

Cargo:

---

CPF:

---

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CPF:

Email:

Assinatura:

**GESTOR(ES):**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**DEMAIS RESPONSÁVEIS(\*): FISCAIS/OUTROS**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Departamento:

Assinatura:

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.

**ANEXO IV  
MODELO DE PROPOSTA  
(PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA)**

**À**

**Prefeitura da Estância Turística de São Roque**

**Ref. - Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2026**

Prezados Senhores:

Segue abaixo nossa proposta de preços conforme negociação do referido Pregão.

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Marca	Preço Unit.	Preço Total	Prazo de garantia
XX	XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXX	XXXX	XXXX
XX	XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXX	XXXX	XXXX
XX	XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXX	XXXX	XXXX
XX	XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXX	XXXX	XXXX
XX	XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXX	XXXX	XXXX

**Obs.-** Declaramos que concordamos com todas as normas presentes neste edital.

- Declaramos que nos preços cotados estão inclusas todas quaisquer despesas, tais como, transportes, frete, mão de obra para entrega e o descarregamento no local determinado, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre a execução do objeto.
- Validade da proposta: Conforme Edital
- Condições de pagamento: Conforme Edital
- Prazo de entrega: Conforme Edital

**E-mail do fornecedor:** \_\_\_\_\_

**Telefone para contato:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

.....  
(Representante legal, RG, CPF)

Carimbo Padrão  
CNPJ

**(\*) A proposta deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.**

**ANEXO V**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO N.º 049/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026**

**1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

*1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.*

**2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais de Tributos correspondente ao objeto da licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

**3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº

14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

#### 4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo **Anexo V-A**, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em <https://www.saoroque.sp.gov.br/portal/diario-oficial>.
- g) No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

h) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

i) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;

j) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

k) Não celebrou, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**OBS: As declarações deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa proponente, ou, que, de alguma forma possa identificar a licitante, e ainda, assinada pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, e deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.**

**ANEXO V-A  
MODELO DE DECLARAÇÃO**

Ref.: **PROCESSO N.º 030/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026**

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em <https://www.saoroque.sp.gov.br/porta/diario-oficial>.
- g) No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador

judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

h) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

i) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;

j) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

k) Não celebrou, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**OBS: A declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente, ou, que, de alguma forma possa identificar a licitante, e ainda, assinada pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, e deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2E74-E3E3-EDBE-EC91

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 05/05/2026 08:25:26 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2E74-E3E3-EDBE-EC91>